



CGA
Fls. 92
✓

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

Protocolado: CGA nº 223/2016 – SPDOC/CC nº 66161/2016

Unidade: Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SP)

Secretaria: Secretaria de Planejamento e Gestão

Assunto: Carta-denúncia – suposta extorsão de CFC por supostos funcionários do DETRAN.

Relatório Conclusivo nº 386/2016

1. Trata-se de Protocolado instaurado a partir de carta enviada supostamente por [REDACTED] (fls. 02/04), na qual afirma ser vítima de extorsão [REDACTED] que fala em nome da diretoria do DETRAN se apresenta como policial e já foi examinador do DETRAN e coordena a arrecadação da propina do exame de habilitação junto com outros coordenadores de banca que são policiais (...)."

2. Juntado aos autos organograma (fls. 06) de um suposto esquema de propina, que identifica [REDACTED] como sendo o policial civil [REDACTED].

3. Consta, ainda, no organograma como partícipes, o policial civil [REDACTED] e o policial militar [REDACTED] [REDACTED] vulgo [REDACTED]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

4. Distribuídos os autos (fls. 07), foram feitas pesquisas no cadastro de examinadores credenciados do DETRAN/SP, Portal da Transparência, PRODESP, JUCESP, FIPE, ARISP, Google Maps em nome dos três implicados, restando constatado fortes indícios de patrimônio incompatível dos servidores [REDACTED] (fls. 09/49) e [REDACTED] [REDACTED] (fls. 50/78v).

5. Com relação à extorsão propriamente dita, restou prejudicada qualquer averiguação em razão da ausência de maior detalhamento da denúncia.

6. Do quanto exposto, considerando as informações levantadas, bem como a competência da CGA para proceder à análise da evolução patrimonial de agentes públicos estaduais, nos termos do Decreto nº 58.276, de 07 de agosto de 2012, sugere-se a remessa dos autos ao Departamento de Controle Estratégico para continuidade dos trabalhos.

CGA, 29 de novembro de 2016

[REDACTED]
Felipe Francisco Deckers Leme
Corregedor



034

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

Protocolado: CGA. nº 223/2016 - SPDOC/CC nº 66161/2016

Unidade: Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN).

Secretaria: Secretaria de Planejamento e Gestão

Assunto: Suposto crime de extorsão e pagamento de propina a policiais civis que exercem função de Examinadores de Trânsito junto ao DETRAN/SP.

Despacho CGA/SPG nº 0364/2016

Considerando, que os presentes autos tinham como objeto apuração de suposta cobrança indevida por parte de policiais civis (examinadores de trânsito), os quais laboram no DETRAN/SP;

Considerando ainda, que após a persecução embora o crime de extorsão não tenha restado comprovado, pesquisas trouxeram a baila que o patrimônio dos policiais civis [REDACTED] e [REDACTED], não são compatíveis com seus salários percebidos mensalmente;

Considerando por fim, que é de competência do Departamento de Controle Estratégico, análise da evolução patrimonial dos servidores públicos estaduais.

Remetam-se os autos ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração, da Secretaria de Governo, nos termos dos artigos 20 e 21, todos do Decreto nº 57.500 de 08/11/2011, para conhecimento e, se em termos Remeter



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

o presente feito ao Departamento de Controle Estratégico desta CGA, para conhecimento e prosseguimento da instrução.

CGA/SPDR, em 29 de novembro de 2016.



PATRICIA GUERRA
CORREGEDORA COORDENADORA





RF

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA/SAAD nº 223/2016 – SPDOC.SG/66161/2016

Unidade/Secretaria: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/Secretaria de Planejamento.

Assunto: Carta-denúncia – suposta extorsão – servidores – incompatibilidade patrimonial

1- Diante do proposto em relatório conclusivo CGA/SPG nº 386/2016, às fls. 92/93, bem como o Despacho às fls. 94/95, que acolho, tendo em vista que na persecução dos autos, embora não tenha restado comprovado o crime de extorsão, vislumbrou-se através de pesquisas, sinais de incompatibilidade entre o salário percebido e o patrimônio ostentado pelos policiais civis [REDACTED]

2- **ENCAMINHEM-SE** os autos ao Departamento de Controle Estratégico da CGA para análise e providências.

CGA, em 14 de dezembro de 2016.

[REDACTED]

Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE



C.G.A.
FLS 98

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO : CGA/SAAD nº223/2016 - SPDOC.CG/66161/2016
Unidade/ Secretaria: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/ Secretaria de Planejamento e Gestão
ASSUNTO: Carta-Denúncia – Suposta extorsão – servidores – incompatibilidade patrimonial

Informamos que foram abertos os Procedimento Correcional de apuração preliminar, de números CGA 001/2017 e 002/2017 em desfavor dos servidores [REDACTED], respectivamente, nos termos do artigo 13 do Decreto nº 57.500, de 08 de novembro de 2011, c.c. o artigo 2.º, inciso II, alínea “a”, do Decreto nº 58.276, de 7 de agosto de 2012, com vistas à análise da evolução patrimonial.

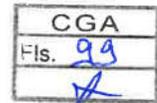
Diante das providencias tomadas, restituíam-se os autos a origem.

À consideração superior.

Departamento de Controle Estratégico, 06 de janeiro de 2017.



Leda Aparecida da Silva
Corregedora



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

Protocolado: CGA nº 223/2016 – SPDOC/CC nº 66161/2016

Unidade: Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SP)

Secretaria: Secretaria de Planejamento e Gestão

Assunto: Carta-denúncia – suposta extorsão de CFC por supostos funcionários do DETRAN.

Relatório Conclusivo nº 064/2017

1. Trata-se de Protocolado instaurado a partir de carta enviada supostamente por [REDACTED] (fls. 02/04), na qual afirma ser vítima de extorsão “pelo s [REDACTED] que fala em nome da diretoria do DETRAN se apresenta como policial e já foi examinador do DETRAN e coordena a arrecadação da propina do exame de habilitação junto com outros coordenadores de banca que são policiais (...)”.

2. Juntado aos autos organograma (fls. 06) de um suposto esquema de propina, que identifica [REDACTED] como sendo o policial civil [REDACTED]

3. Consta, ainda, no organograma como partícipes, o policial civil [REDACTED] e o policial militar [REDACTED]
[REDACTED]

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

4. Distribuídos os autos (fls. 07), foram feitas pesquisas no cadastro de examinadores credenciados do DETRAN/SP, Portal da Transparência, PRODESP, JUCESP, FIPE, ARISP, Google Maps em nome dos três implicados, restando constatado fortes indícios de patrimônio incompatível dos servidores [REDACTED]

5. Com relação à extorsão propriamente dita, restou prejudicada qualquer averiguação em razão da ausência de maior detalhamento da denúncia.

6. Considerando as informações levantadas, bem como a competência da CGA para proceder à análise da evolução patrimonial de agentes públicos estaduais, nos termos do Decreto nº 58.276, de 07 de agosto de 2012, foram os autos remetidos ao Departamento de Controle Estratégico que entendeu pela instauração de procedimento para esse fim face os servidores [REDACTED]

7. Instaurado o procedimento retornaram os autos à esta Setorial para conhecimento e eventuais providências (fls. 98v).

8. Do quanto exposto, considerando que todos os elementos da denúncia foram atacados, bem como terem sido instaurados procedimentos de evolução patrimonial face os servidores acima mencionados, entende-se esgotados os trabalhos, razão pela qual sugere-se o arquivamento.

CGA, 16 de fevereiro de 2017

[REDACTED]
Felipe Francisco Deckers Leme
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

Protocolado: CGA. nº 223/2016 - SPDOC/CC nº 66161/2016

Unidade: Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN).

Secretaria: Secretaria de Planejamento e Gestão

Assunto: Extorsão/Pagamento de propina por parte de funcionários do DETRAN/SP.

1. Ciente do relatório conclusivo de fls. 99/100;
2. Remeta-se o presente feito ao Presidente desta CGA, da Secretaria de Governo, nos termos dos artigos 20 e 21, ambos do Decreto nº 57.500 de 08/11/2011, para conhecimento e, se em termos **ARQUIVAR** os autos.

CGA/SPDR, em 17 de fevereiro de 2017.


PATRICIA GUERRA
CORREGEDORA COORDENADORA




103

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA nº 223/2016 – SPDOC/CC nº 66161/2016

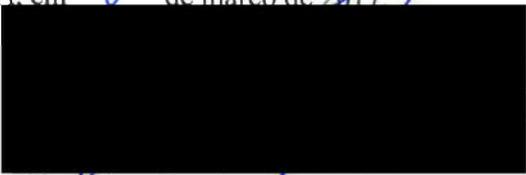
Unidade: Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SP)

Secretaria: Secretaria de Planejamento e Gestão

Assunto: Carta-denúncia – suposta extorsão de CFC por supostos funcionários do DETRAN.

1. Vistos;
2. Diante do proposto no Relatório CGA/SPG nº 064/2017, bem como despacho de fls. da Sr.^a Corregedora Coordenadora que acolho, tendo em vista que todas as providências necessárias para instrução dos autos foram adotadas, **ARQUIVE-SE** o feito em pasta própria, com prévio trânsito pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 06/2016.

CGA, em 7 de março de 2017


Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE